



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.645, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.285, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.285, de 11 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Passa a fazer parte do calendário oficial de datas e eventos do Município de Marechal Floriano/ES o “Festival da Madeira”, promovido pelo Poder Executivo Municipal, realizado anualmente em local a ser fixado a critério dos organizadores”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar os participantes das provas das “Olimpíadas da Madeira” com prêmios aos vencedores das diversas provas, de acordo com critérios a ser fixado por Decreto.

Parágrafo único – O valor da premiação total das “Olimpíadas da Madeira” é limitado ao montante de 2.500 URMF (duas mil e quinhentas Unidades de Referência de Marechal Floriano/ES).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 24 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal